



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

LEI Nº. 257/97

Autorizo o Poder Executivo Municipal a /
alienar Ações da SAELPA S.A. e dá ou-
tras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGARACY, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão realizada no dia 21/março/97, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar Ações da Companhia de Eletrificação da Paraíba, SAELPA S.A.

Parágrafo Único - O objetivo da seguinte alienação de que trata o presente artigo, se destina exclusivamente para compra de 01 (um) automóvel para o gabinete do Prefeito, e 01 (um) outro automóvel para a Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogada as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

É do conhecimento de todos que o Município gasta mensalmente uma grande quantia com o transporte dos estudantes da zona rural para a zona urbana e que o Prefeito está alugando carros para suas viagens e de seus Secretários, a fim de resolver assuntos do Município.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 1997.


FRANCISCO HÉLIO DA COSTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL